



3.4.2 No caso de inscrição pelos Correios, não serão aceitos requerimentos postados em data posterior ao término das inscrições.

3.4.3. No caso de candidato estrangeiro, é necessária a apresentação de certificado brasileiro de proficiência em português, oficialmente reconhecido.

3.5 - O despacho do deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento Acadêmico respectivo.

3.5.1 - A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ser afixada nos quadros de aviso da Decania, da Unidade de Ensino (Escola ou Instituto) e do Departamento que promove o concurso, bem como no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGRAD.

3.5.2 - As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

3.6 - Os candidatos deverão declarar no ato da inscrição se necessitam de mecanismos e/ou estratégias para a realização da prova.

3.7 - A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por meio de telegrama.

4- DAS PROVAS

4.1 - O concurso deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

4.2 - O concurso para a carreira de magistério superior abrangerá as seguintes provas que deverão ocorrer nesta ordem: 1 - prova escrita; 2 - prova didática; 3 - prova prática (quando couber); 4 - prova de títulos.

4.3 - A prova escrita terá caráter eliminatório. O candidato deverá obter média aritmética mínima igual a 7,0 (sete) para a aprovação;

4.3.1 - O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em curso.

4.3.2 - As notas registradas, pelos examinadores individualmente aos candidatos, nas provas escritas deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, nos quadros de aviso da Unidade de Ensino (Escola ou Instituto) e do Departamento e no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGRAD, utilizando os termos apto ou não apto para a continuação do processo.

4.4 - A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.

4.4.1 - Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os membros da Comissão Examinadora;

4.4.2 - A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, art. 13), terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;

4.5 - A prova prática, quando couber, terá caráter classificatório e será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, art. 13), terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

4.5.1 - O tema da prova prática será sorteado de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em curso.

4.5.2 - Concluída a leitura do relatório da prova prática pelo candidato, cada Examinador registrará o grau que conferir ao mesmo.

4.6 - A prova de títulos terá caráter classificatório e deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na prova escrita (Decreto nº 6944, de 21/08/09, art. 13);

4.6.1 - A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24 horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 4.3.2 do presente edital.

4.6.2 - Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora.

4.7 - Cada examinador atribuirá, após a conclusão de cada prova, graus de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia até o julgamento final.

4.8 - A Comissão Examinadora, após a apuração final, redigirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo classificados os candidatos que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos, sem arredondamento.

4.9 - Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a média final, observada até décimos, sem arredondamento, igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

4.10 - Encerrado o concurso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das médias por eles obtidas entre as médias finais de cada Examinador.

4.11 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

4.12 - Será indicado para admissão à classe docente para a qual foi realizado o concurso, o candidato aprovado que obtiver a melhor colocação.

4.12.1 - A lotação do candidato aprovado se dará de acordo com o a área do conhecimento/disciplina para a qual concorreu e consta no presente edital.

4.13 - Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Na situação em que haja indeferimento da inscrição o interessado será notificado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.

5.1.1 - O interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá entrar com recurso dirigido à Decania do respectivo Centro Acadêmico.

5.2 - O candidato poderá recorrer da composição da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, para impugnação de um ou mais membros da comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da Comissão Examinadora.

5.2.2 - Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.

5.3 - O candidato poderá recorrer, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano do Centro, do resultado da prova escrita no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da prova escrita.

5.4 - O candidato poderá recorrer do julgamento final, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

6- DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 - Para investidura no cargo será necessário o preenchimento das seguintes condições:

6.1.1 - Ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

6.1.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

6.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

6.1.4 - Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

6.1.5 - Comprovar o nível de formação exigido para o cargo;

6.1.6 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada na Divisão de Promoção à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, e ao atendimento das condições constitucionais e legais;

6.1.7 - Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro, para o exercício da docência;

6.1.8 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

6.1.9 - Caso exerça emprego público, providenciar declaração em papel timbrado, constando cargo exercido, carga horária semanal e horário discriminado;

6.1.10 Estar o candidato ciente de que, ao tomar posse, deverá estar livre das vedações contidas no inc. X, do Art. 117, bem como das acumulações ilícitas previstas no Art. 118, ambos da Lei 8.112/1990.

6.1.11 - Cumprir as determinações deste Edital.

6.2 - O prazo para o docente empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (§ 1º do artigo 15, da Lei nº 8.112/90).

6.3 - O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/2012 e na Resolução CONSEPE nº 3.517/2010 da UNIRIO.

6.4 - A remuneração possuirá a seguinte estrutura: vencimento básico, conforme a classe e regime de trabalho, e a retribuição por titulação.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os candidatos que vierem a ser nomeados, em razão de sua aprovação nestes concursos públicos deverão desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 9.394/96, e participação nas atividades de pesquisa, extensão, cultura e administração da UNIRIO.

7.2 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

7.3 - O prazo de validade dos concursos de que trata este edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4 - A comunicação feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento da homologação do resultado pelo Diário Oficial da União.

7.5 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do candidato.

7.6 - Será desclassificado o candidato aprovado que deixar de apresentar, no ato da nomeação, os diplomas das titulações exigidas no item 7.1.

7.7 - Caso haja necessidade, poderão ser divulgados, a qualquer tempo, aditivos a este Edital após a sua publicação no DOU.

7.8 - Os programas e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da UNIRIO.

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato Administrativo de Locação de Serviços. Participantes: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Letícia Cao Ponso. Objetivo: executar serviços de docência universitária no Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Data de início: 15 de setembro de 2014. Vigência da Prorrogação: 15 de dezembro de 2014 a 14 de março de 2015.

Espécie: Contrato Administrativo de Locação de Serviços. Participantes: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Hélio Bomfim de Macedo Filho. Objetivo: executar serviços de docência universitária no Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Vigência: 18 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2015. Valor Mensal: vencimento referente ao de Professor Assistente A - nível 1, em regime de 40 horas semanais de trabalho. Data da assinatura: 18 de novembro de 2014.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

EDITAL Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO DISCENTE MESTRADO ACADÊMICO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Mestrado (processo nº 23102.005244/2014-40), conforme a Resolução UNIRIO nº 3.576, de 12 de abril de 2011, a Resolução UNIRIO nº 2.937, de julho de 2008, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular nº 0489/2008/PR/CAPEs, o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Acórdão TCU nº 878, de 16 de maio de 2007, e o Acórdão TCU nº 1.935, de 29 de março de 2011, com a finalidade de preencher 15 (quinze) vagas por ordem de classificação dos aprovados. Em todas as etapas do processo seletivo serão seguidos os critérios de desempate por idade de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003.

JOELMA FREIRE DE MESQUITA
Coordenadora

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2014 - UASG 150123

Nº Processo: 23069052975/14-38 . Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento as atividades do projeto Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016: Desenvolvimento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso XIII Art. 24 Lei 8.666/93, Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10 Declaração de Dispensa em 23/12/2014. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 23/12/2014. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Reitor. Valor Global: R\$ 885.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDA-CAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEc - 23/12/2014) 150123-15227-2014NE800033

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2014 - UASG 150123

Nº Processo: 23069031550/14-95 . Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento as atividades do Projeto Centro Regional de Referência para a Formação Permanente de Profissionais dos Municípios da Região Metropolitana II dos Estados do Rio de Janeiro que atuam nas redes de atenção integral a saúde de assistência social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Apoio e gerenciamento Declaração de Dispensa em 23/12/2014. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 23/12/2014. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Reitor. Valor Global: R\$ 353.370,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDA-CAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEc - 23/12/2014) 150123-15227-2014NE800033